



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Marcos Yuji Motooka e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 20 de 16 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/06/2026 às 08h00.

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2026 ÀS 08h30.**

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Marcos Yuji Motooka, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM**

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**OBSERVAÇÃO:** LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

## 1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

dispostas na Lei 14.133/2021;

### 3. **DO EDITAL**

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Documentos necessários para Habilitação
<b>ANEXO 03</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO 04</b>	Declaração Geral
<b>ANEXO 05</b>	Declaração ME/EPP

### 4 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 5 **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.3.1.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

## 6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações ( [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

**6.11.1.** O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

**7.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9** O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em reais **R\$ 1,00**

**7.11** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**7.12** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.**

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

## 11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos  
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

**12.3** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou por e-mail ao [licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

**12.4** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**12.5** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**12.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **13 DAS SANÇÕES**

### **13.1 Extinção dos contratos:**

**13.1.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **13.2 Do impedimento de licitar e contratar:**

13.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

## **13.3 Das multas:**

**13.3.1** Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **13.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 13.3.2** cumulativamente a este.
- d) **O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.**

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**13.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

## 13.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

**13.4.1** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**A sanção estabelecida 13.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas,**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

*sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

## 14 **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), ou pelos endereços de e-mail, [licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br), com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

14.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

14.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

## 15 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

15.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

15.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que  
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

15.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

15.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

15.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

15.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

15.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

15.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

**Prefeitura de Cambuí**, aos 14 de Abril de 2026.

**Lívio César Santos Bueno da Silva**

**Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgão Requisitante do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**

**Objeto: Pregão eletrônico, com o objetivo de registrar o menor preço para a aquisição de materiais esportivos e uniformes esportivos.**

Pregão eletrônico para aquisição do objeto "**Materiais esportivos e uniformes esportivos**", modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada e contínua, a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, Minas Gerais.

### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

1- MATERIAIS				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20 UNIDADES	<b>BOLA DE BASQUETE PARA INICIAÇÃO</b> MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA:500 A 580 G, CIRCUNFERÊNCIA:72 A 75 CM MODALIDADE: BASQUETE	R\$ 46,00	R\$920,00
2	20 UNIDADES	<b>BOLAS DE BASQUETE ADULTAS</b> MATERIAL: COURO, PESO CHEIA:425 A 475 G, CIRCUNFERÊNCIA:58 A 60 CM MODALIDADE: BASQUETE	R\$ 133,42	R\$2.668,40
3	50 UNIDADES	<b>BOLAS DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO</b> MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA:270 A 290 G, MIOLO REMOVÍVEL; ACABAMENTO EXTERNO	R\$74,00	R\$3.700,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

		MATRIZADA, 56 A 60 CM, MODELO: BIRIBOL MODALIDADE: VÔLEI		
4	50 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO</b> MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 450 G, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA:68 A 70 CM MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO	R\$142,44	R\$7.122,00
5	40 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO INICIAÇÃO</b> MATERIAL: COURO PU, PESO CHEIA:360 A 390 G, CIRCUNFERÊNCIA:64 A 67 CM, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO	R\$57,49	R\$2.299,60
6	25 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY</b> MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA:420 A 435 G, CIRCUNFERÊNCIA:66,5 A 67,5 CM MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY	R\$59,49	R\$1.487,25
7	30 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTSAL</b> MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA:62 A 64 CM, COSTURADA, 32 GOMOS E SELO DE QUALIDADE DA CBFS MODALIDADE: FUTSAL	R\$199,99	R\$5.999,70
8	30 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTSAL INFANTIS</b> MATERIAL: PU, PESO CHEIA:410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA:61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS: 8 GOMOS CAMARA ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM MODALIDADE: FUTSAL	R\$ 52,40	R\$1.572,00
9	30 UNIDADES	<b>BOLAS DE VÔLEI</b> MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA:260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA MODALIDADE: VÔLEI	R\$96,91	R\$2.907,30
10	80 UNIDADES	<b>COLCHONETES (PARA TREINAMENTO FUNCIONAL)</b> MATERIAL: ESPUMA, COMPR. 0,95 X LARG. 0,60 M X ESPESS. 0,03 M REVESTIMENTO: COURVIN MODALIDADE: TREINAMENTO FUNCIONAL	R\$73,45	R\$5.876,00
11	208 UNIDADES	<b>CONE DE AGILIDADE 20 CM</b> CONE DE AGILIDADE – FINALIDADE: TREINAMENTOS FÍSICOS E ESPORTIVOS –	R\$14,58	R\$ 3.032,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

		DIMENSÕES: ALTURA DE 20 CM, MATERIAL: PVC MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO		
12	10 KITS COM 20 UNIDADES CADA	<b>CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS – KIT COM 20 UNIDADES</b> MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, KIT 20 UNIDADES CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS, 20X5 CM MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO	R\$38,94	R\$389,40
13	25 UNIDADES	<b>ESCADA DE AGILIDADE</b> MATERIAL: FITA DE NAYLON, COMPRIMENTO: 4M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 DEGRAUS, PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, ESCADA HORIZONTAL MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY	R\$54,62	R\$1.365,50
14	10 UNIDADES	<b>REDE DE VOLEIBOL</b> MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS MODALIDADE: VÔLEI	R\$169,90	R\$1.699,00
15	780 UNIDADES	<b>UNIFORME – CALÇÃO/SHORT/BERMUDA MASCULINO</b> , MATERIAL: POLIÉSTER, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: DIVERSOS, PADRONAGEM TECIDO: LISO, LISTRAS LATERAIS VERTICAL MODALIDADE: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI E MUAY THAI	R\$41,33	R\$32.237,40
16	300 UNIDADES	<b>UNIFORME – CAMISA CURTA</b> MATERIAL: MALHA POLIVISCOSE, PERSONALIZADA, TIPO MANGA: CURTA, TAMANHO: VARIADO MODALIDADES: TAI CHI CHUAN E TREINAMENTO FUNCIONAL	R\$27,90	R\$8.370,00
17	780 UNIDADES	<b>UNIFORME – CAMISA DRY FIT</b> MATERIAL: 100% POLIÉSTER, TIPO: MALHA DRY FIT, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/CAMISA MASCULINA MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI E MUAY THAI	R\$41,40	R\$32.292,00
18	20 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: A2, COR: AZUL, MODELO: SEISHIN, QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$479,00	R\$9.580,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

19	20 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: A3, COR: AZUL, MODELO: SEISHIN, TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$479,00	R\$9.580,00
20	30 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO M03, COR: BRANCA, MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA, TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$289,90	R\$8.697,00
21	30 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO A01, COR: BRANCA, MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA, TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$289,90	R\$8.697,00
22	30 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO M02, COR: BRANCA, MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA, TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$289,90	R\$8.697,00
23	20 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: A1, COR: AZUL, MODELO: SEISHIN, TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$479,00	R\$9.580,00
24	42 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIT CAMISA E BERMUDA</b> CAMISAS DRY FIT: MANGA/CURTA, CALÇÃO, TAMANHO: SOB MEDIDA, APLICAÇÃO: FUTSAL MODALIDADE: FUTSAL	R\$144,90	R\$6.085,80
25	66 KIT	<b>UNIFORME – KIT CAMISA MANGA L</b> KIT CAMISAS MANGA/L, DRY FIT, TAMANHO SOB MEDIDA, FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO	R\$93,44	R\$6.167,04
26	90 KIT	<b>UNIFORME – KIT REGATA E BERMUDA</b> KIT: REGATA, CALÇÃO, KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO, VOLEIBOL DE PRAIA MODALIDADE: BASQUETE	R\$51,64	R\$4.647,60
27	90 UNIDADES	<b>UNIFORME – SHORT/CALÇÃO</b> SHORT FEMININO, MATERIAL: HELANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA	R\$48,99	R\$4.409,10

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

		MODALIDADE: VÔLEI		
28	<b>90 UNIDADES</b>	<b>UNIFORME – SHORT/CALÇÃO</b> SHORT FEMININO, MATERIAL: 84.0% POLIÉSTER, 16.0% ETASTANO E HELANCA (COM CORDÃO P/ AJUSTE) MODALIDADE: VÔLEI	<b>R\$67,90</b>	<b>R\$6.111,00</b>

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO é de R\$ 196.189,73 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os serviços.

TIPO DE MATERIAL: (x) consumo ( ) permanente ( ) serviço ( ) obras e serviços de engenharia

REGIME DE FORNECIMENTO: ( ) parcela única (x) parcelada (x) sob demanda ( ) outro

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU PROTÓTIPO:

(x) sim

( ) não

FICHA TÉCNICA: A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar, juntamente da proposta readequada, sob pena de desclassificação, a apresentação da ficha técnica e/ou Catálogo(s) contendo as especificações técnicas do produto/serviço ofertado para avaliação. A descrição da Ficha Técnica encontra-se Termo de Referência deste processo.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

(x) sim. (Especificada no Termo de Referência)

( ) não

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

(x) 12 (doze) meses, renovável

( ) outro, especificar

RESPONSABILIDADE ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

(x) sim. (Especificada no Termo de Referência)

( ) não

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

(x) sim. (Especificadas no Termo de Referência)

( ) não

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**A critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer** (sediada na Rua João Moreira Salles, 2º andar, nº 30 – Centro – Cambuí, Minas Gerais.)

Os locais específicos das prestações de serviço ficarão a critério da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer, incluindo instituições municipais e/ou governamentais, incluindo suas quadras, ginásios, campos, estádio e sede.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21.

1.4 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA a partir da data de aniversário do contrato, de acordo com a data base da pesquisa de preço.

1.5 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do item.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição, registrada sob o Convênio nº 977242/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e uniformes esportivos para os alunos vinculados diretamente aos projetos ofertados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, Minas Gerais.

Natureza - Material de Consumo

Valor - R\$ 196.000,00

Valor Total de Contrapartida (R\$): R\$ 200,00

Valor Global (R\$): R\$ 196.200,00 (Soma do valor de repasse e contrapartida)

Tipo de Parceria: Convênio

O propósito geral desta parceria é acessibilizar cada vez mais o Esporte para todos os cidadãos, que é a essência da Secretaria de Esportes de Cambuí, e que consta no artigo 217 da Constituição da República

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

Federativa do Brasil, que diz que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais; o que fortalece ainda mais este propósito no município de Cambuí. Já a prioridade e intuito desta colaboração é o foco nas categorias de base (públicos infantil e infanto-juvenil), a melhor idade, e o público adulto que participa dos programas em parceria entre a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer e outras pastas, onde a Secretaria de Esporte fornece a infraestrutura e os materiais esportivos deste público. Importante mencionar também os projetos que abrangem público em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições de arcar com custos inerentes de instituições esportivas privadas, que não teriam acesso à qualidade de vida ofertada pelo Esporte. Cumpre-se portanto, a função democratizadora do Estado e de suas esferas executivas e legislativas, e do Esporte, em seu propósito fundamental.

## **PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS:**

Os problemas a serem resolvidos são diversos:

- A falta de acesso que muitas pessoas têm às modalidades esportivas por conta dos custos muitas vezes atrelados a eles através de instituições particulares e de aquisições de materiais e uniformes esportivos;
- A dificuldade de atendimento da demanda gerada pela falta de materiais esportivos suficientes para o acolhimento de todo o público e todas as turmas das diversas modalidades oferecidas por esta Secretaria;
- A limitação da possibilidade de expansão de projetos para mais bairros ou para bairros rurais do município por causa da falta de materiais e insumos esportivos para fazer esta ramificação;
- A insuficiência de alguns equipamentos esportivos específicos de algumas modalidades que impossibilitam a implementação de aulas daquela categoria;
- O constrangimento que, principalmente, muitas crianças e jovens enfrentam pelo fato de não terem acesso a um insumo específico de uma modalidade, como, por exemplo: a eventual falta de recurso financeiro familiar para a compra de um kimono de Jiu-Jitsu pode ocasionar que a criança ou jovem se sinta envergonhado em participar das aulas.

## **RESULTADOS ESPERADOS:**

- Fornecer e criar a ponte para que as pessoas tenham acesso às modalidades esportivas, fornecendo aulas gratuitas com materiais suficientes para todos, de forma igualitária e democrática;
- Expandir oficinas e aulas para outros bairros e bairros rurais através da aquisição de mais insumos esportivos, possibilitando a ramificação destas para um público que muitas vezes não têm acesso a esses projetos devido à distância;
- Ter a capacidade para implementar mais turmas e/ou quantidades de alunos atendidos através de mais materiais esportivos e uniformes para atender a todos;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

- Implementar aulas de modalidades específicas da qual ainda não temos equipamentos adequados para conduzi-las;
- Oferecer uniformes e vestimentas características de modalidades para alunos que não tem condições financeiras de adquiri-los, oferecendo assim, oportunidades iguais a todos.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

**Ficam pré-definidas as seguintes situações:**

#### **I - DO RECEBIMENTO:**

- a- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados na ordem de fornecimento, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.
- b- As entregas dos produtos serão feitas a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado.
- c- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- d- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas, e ter garantia contra defeitos de fabricação;
- e- O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;
- f- Fornecer produtos de acordo com proposta apresentada.
- g- Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.
- h- A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá informar o horário de recebimento dos produtos, o local exato de entrega e indicar o(s) servidor(es) autorizados a conferir e receber. Os licitantes são responsáveis por repassar a Ordem de Fornecimento contendo estas informações para empresas terceirizadas de transporte, sendo os licitantes responsáveis por assegurar que os produtos sejam entregues de forma correta.
- i- A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- j- A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas.
- l- Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, tais como selo de comercialização, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

dados do fabricante, marca do produto, número de registro no órgão competente, data de validade e/ou garantia;

m- Só serão aceitos produtos dentro das especificações. O julgamento das propostas deverá levar em consideração a estrita observância as especificações e descrições dos produtos, bem como a padronização e a compatibilidade do objeto adotada na fase de planejamento, conforme o Art. 41 da Lei 14.133. Em caso de dúvidas ou necessidade de parecer técnico, o setor solicitante deverá ser acionado para auxiliar a equipe de contratação.

n- Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal.

o- No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

p- Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

q- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

r- Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

## **II- LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/COMO SERÁ EXECUÇÃO:**

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário da prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer sediada na Rua João Moreira Salles – 2º andar, nº 30 – Centro - Cambuí, Minas Gerais).

Os locais específicos das prestações de serviço/entrega dos objetos ficarão a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

## **III- DAS PENALIDADES**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de objetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

A presente aquisição o Convênio nº 977242/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e uniformes esportivos para os alunos vinculados diretamente aos projetos ofertados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, Minas Gerais, possibilitada pelo Ministério do Esporte através de sua Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

Natureza: GND3 - Material de Consumo

Valor GND3 - Material de Consumo (R\$): R\$ 196.000,00

Valor Total de Contrapartida (R\$): R\$ 200,00

Valor Global (R\$): R\$ 196.200,00 (Soma do valor de repasse e contrapartida)

Tipo de Parceria: Convênio

O valor estimado da contratação é de **R\$ 196.189,73 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

#### **RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

As diretrizes do programa apontam que a parceria seja direcionada ao: "Atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de vivências esportivas, eventos, atividades físicas,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

recreativas e de lazer, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social, bem como povos e comunidades tradicionais, financiando e capacitando gestores, professores e monitores de esporte amador, educacional e de lazer, aquisição de material esportivo, equipamentos, contratação de profissionais e demais ações para a implementação da política pública de esporte amador, educação, lazer e inclusão social voltada ao esporte; apoio ao desenvolvimento de política de esporte universitário (jovens e adultos) articulando as ações voltadas a formação esportiva; iniciação esportiva compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação.” Essas diretrizes abrangem principalmente a demanda de crianças, adolescentes e idosos de nosso município através da aquisição de materiais esportivos diversificados, que fornecerão a oportunidade de fortalecer os projetos já existentes, como o Escola da Bola, aulas de Futsal, Voleibol, Basquete, diversas Artes Marciais (Jiu-Jitsu, Muay Thai e Artes Marciais Chinesas e suas modalidades, como o Boxe Chinês e o Tai Chi Chuan), Treinamento Funcional, Yoga, entre outros. Já as ações intersetoriais acontecem frequentemente através das parcerias entre a Secretaria de Esportes, e outras pastas, como a Secretaria de Saúde do município, por exemplo.

## **Público alvo:**

O público alvo principal da Secretaria de Esportes de Cambuí e que conseqüentemente será majoritariamente contemplado com esta parceria são as categorias de base, que predominantemente incluem crianças e adolescentes do município e a melhor idade, através de parcerias com a Secretaria de Saúde, por exemplo. Mas são inclusos também o público adulto, que é abrangido através de aulas de Treinamento Funcional, Yoga, Artes Marciais e em competições e eventos diversificados realizados pela Secretaria de Esportes, como Voleibol, Basquete, Futebol de Campo, Futsal, Futebol Society, corridas e caminhadas, entre outros, abrangendo parcerias e apoios. Importante mencionar que a grande maioria dos alunos das categorias de base atendidos por esta Secretaria são matriculados nas escolas públicas municipais, e conseqüentemente se beneficiarão imensamente do recebimento uniformes esportivos, por exemplo, já que muitos deles só têm acesso ao uso de materiais esportivos através das aulas, oficinas, competições e projetos gratuitos da Secretaria de Esportes, visto que não teriam condições arcar financeiramente com os custos inerentes por meio de instituições particulares.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público no caso em apreço é a opção pela **contratação de empresa fornecedora de materiais esportivos e uniformes esportivos de forma parcelada, para a conseqüente execução do Plano de Trabalho da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Cambuí, Minas Gerais.**

A aquisição do objeto será por meio de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo critério de  
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

Julgamento é o menor preço do item, atendendo assim a demanda das secretarias requisitantes, no período de 12 meses, com possibilidade de renovação de contrato.

O valor estimado da aquisição R\$ 196.189,73 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os serviços.

## 5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

( ) Sim (x) Não

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens e/ou serviços; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.
- c) Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- d) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- e) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- f) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- g) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com](mailto:contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com)

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

Gestora de Contrato: Laisa Fernandes Silva

Fiscal de Contrato: José Emílio Lambert Martins

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

## **DOTAÇÃO/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 021001 27 812 0014 4192 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – Material de Consumo

(Natureza: GND3 - Material de Consumo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1 Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.5 Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.6** Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

**1.7** Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.1** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

**2.2** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

**2.3** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

### **4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026**.

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

## 5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

## ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 68/2026, Pregão Eletrônico Nº 25/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR FINAL	MARCA
1	20 UNIDADES	<b>BOLA DE BASQUETE PARA INICIAÇÃO</b> MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA:500 A 580 G, CIRCUNFERÊNCIA:72 A 75 CM MODALIDADE: BASQUETE	R\$ 46,00		
2	20 UNIDADES	<b>BOLAS DE BASQUETE ADULTAS</b> MATERIAL: COURO, PESO CHEIA:425 A 475 G, CIRCUNFERÊNCIA:58 A 60 CM MODALIDADE: BASQUETE	R\$ 133,42		
3	50 UNIDADES	<b>BOLAS DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO</b> MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA:270 A 290 G, MIOLO REMOVÍVEL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA, 56 A 60 CM, MODELO: BIRIBOL MODALIDADE: VÔLEI	R\$74,00		
4	50 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO</b> MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 450 G, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA:68 A 70 CM MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO	R\$142,44		
5	40 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO INICIAÇÃO</b> MATERIAL: COURO PU, PESO CHEIA:360 A 390 G, CIRCUNFERÊNCIA:64 A 67 CM, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO	R\$57,49		
6	25 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY</b> MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA:420 A 435 G, CIRCUNFERÊNCIA:66,5 A 67,5 CM MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY	R\$59,49		
7	30 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTSAL</b> MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G,	R\$199,99		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

		CIRCUNFERÊNCIA:62 A 64 CM, COSTURADA, 32 GOMOS E SELO DE QUALIDADE DA CBFS MODALIDADE: FUTSAL			
8	30 UNIDADES	<b>BOLAS DE FUTSAL INFANTIS</b> MATERIAL: PU, PESO CHEIA:410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA:61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS: 8 GOMOS CAMARA ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM MODALIDADE: FUTSAL	R\$ 52,40		
9	30 UNIDADES	<b>BOLAS DE VÔLEI</b> MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA:260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA MODALIDADE: VÔLEI	R\$96,91		
10	80 UNIDADES	<b>COLCHONETES</b> <b>(PARA TREINAMENTO FUNCIONAL)</b> MATERIAL: ESPUMA, COMPR. 0,95 X LARG. 0,60 M X ESPESS. 0,03 M REVESTIMENTO: COURVIN MODALIDADE: TREINAMENTO FUNCIONAL	R\$73,45		
11	208 UNIDADES	<b>CONE DE AGILIDADE 20 CM</b> CONE DE AGILIDADE – FINALIDADE: TREINAMENTOS FÍSICOS E ESPORTIVOS – DIMENSÕES: ALTURA DE 20 CM, MATERIAL: PVC MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO	R\$14,58		
12	10 KITS COM 20 UNIDADES CADA	<b>CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS – KIT COM 20 UNIDADES</b> MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, KIT 20 UNIDADES CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS, 20X5 CM MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO	R\$38,94		
13	25 UNIDADES	<b>ESCADA DE AGILIDADE</b> MATERIAL: FITA DE NAYLON, COMPRIMENTO: 4M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 DEGRAUS, PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, ESCADA HORIZONTAL	R\$54,62		

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 68/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026			
14	10 UNIDADES	MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY  <b>REDE DE VOLEIBOL</b> MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS MODALIDADE: VÔLEI	R\$169,90		
15	780 UNIDADES	<b>UNIFORME - CALÇÃO/SHORT/BERMUDA</b> MASCULINO, MATERIAL: POLIÉSTER, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: DIVERSOS, PADRONAGEM TECIDO: LISO, LISTRAS LATERAIS VERTICAL MODALIDADE: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI E MUAY THAI	R\$41,33		
16	300 UNIDADES	<b>UNIFORME - CAMISA CURTA</b> MATERIAL: MALHA POLIVISCOSE, PERSONALIZADA, TIPO MANGA: CURTA, TAMANHO: VARIADO MODALIDADES: TAI CHI CHUAN E TREINAMENTO FUNCIONAL	R\$27,90		
17	780 UNIDADES	<b>UNIFORME - CAMISA DRY FIT</b> MATERIAL: 100% POLIÉSTER, TIPO: MALHA DRY FIT, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/CAMISA MASCULINA MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI E MUAY THAI	R\$41,40		
18	20 UNIDADES	<b>UNIFORME - KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: A2, COR: AZUL, MODELO: SEISHIN, QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$479,00		
19	20 UNIDADES	<b>UNIFORME - KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: A3, COR: AZUL, MODELO: SEISHIN, TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$479,00		
20	30 UNIDADES	<b>UNIFORME - KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO M03, COR: BRANCA, MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA,	R\$289,90		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

		TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU			
21	30 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO A01, COR: BRANCA, MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA, TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$289,90		
22	30 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO M02, COR: BRANCA, MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA, TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$289,90		
23	20 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIMONO</b> MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: A1, COR: AZUL, MODELO: SEISHIN, TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA MODALIDADE: JIU-JITSU	R\$479,00		
24	42 UNIDADES	<b>UNIFORME – KIT CAMISA E BERMUDA</b> CAMISAS DRY FIT: MANGA/CURTA, CALÇÃO, TAMANHO: SOB MEDIDA, APLICAÇÃO: FUTSAL MODALIDADE: FUTSAL	R\$144,90		
25	66 KIT	<b>UNIFORME – KIT CAMISA MANGA L</b> KIT CAMISAS MANGA/L, DRY FIT, TAMANHO SOB MEDIDA, FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO	R\$93,44		
26	90 KIT	<b>UNIFORME – KIT REGATA E BERMUDA</b> KIT: REGATA, CALÇÃO, KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO, VOLEIBOL DE PRAIA MODALIDADE: BASQUETE	R\$51,64		
27	90 UNIDADES	<b>UNIFORME – SHORT/CALÇÃO</b> SHORT FEMININO, MATERIAL: HELANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA MODALIDADE: VÔLEI	R\$48,99		
28	90 UNIDADES	<b>UNIFORME – SHORT/CALÇÃO</b> SHORT FEMININO, MATERIAL: 84.0% POLIÉSTER, 16.0% ETASTANO E HELANCA (COM	R\$67,90		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

		CORDÃO P/ AJUSTE) MODALIDADE: VÔLEI			
--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

### 3.1. DO RECEBIMENTO:

- a- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados na ordem de fornecimento, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.
- b- As entregas dos produtos serão feitas a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado.
- c- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- d- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas, e ter garantia contra defeitos de fabricação;
- e- O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;
- f- Fornecer produtos de acordo com proposta apresentada.
- g- Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.
- h- A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá informar o horário de recebimento dos produtos, o local exato de entrega e indicar o(s) servidor(es) autorizados a conferir e receber. Os licitantes são responsáveis por repassar a Ordem de Fornecimento contendo estas informações para empresas terceirizadas de transporte, sendo os licitantes responsáveis por assegurar que os produtos sejam entregues de forma correta.
- i- A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- j- A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas.
- l- Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, tais como selo de comercialização, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro no órgão competente, data de validade e/ou garantia;
- m- Só serão aceitos produtos dentro das especificações. O julgamento das propostas deverá levar em consideração a estrita observância as especificações e descrições dos produtos, bem como a padronização

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

e a compatibilidade do objeto adotada na fase de planejamento, conforme o Art. 41 da Lei 14.133. Em caso de dúvidas ou necessidade de parecer técnico, o setor solicitante deverá ser acionado para auxiliar a equipe de contratação.

n- Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal.

o- No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

p- Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

q- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

r- Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

### **3.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/COMO SERÁ EXECUÇÃO:**

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário da prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer sediada na Rua João Moreira Salles – 2º andar, nº 30 – Centro - Cambuí, Minas Gerais).

**Os locais específicos das prestações de serviço/entrega dos objetos ficarão a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.**

### **CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

partir do seu recebimento.

## CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$ .....  
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

[contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com](mailto:contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com)

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

## **CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21, podendo ser renovado pelo mesmo período.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 13/04/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

## **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁREA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como área extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

## CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

Em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133, fica estabelecida a presente cláusula de análise e gestão de riscos, destinada a identificar eventos que possam impactar o adequado planejamento e execução do objeto contratado.

§1º Para fins de gestão do presente contrato, foram identificados os seguintes eventos de risco:

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)								
Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Atraso na Entrega dos Materiais e Uniformes	A empresa fornecedora pode não cumprir o prazo de entrega, afetando o calendário de aulas dos projetos da Secretaria requisitante	MODERADO	PROVÁVEL	Estabelecer cláusulas contratuais claras com multas e penalidades para atrasos.	ORDENADOR DE DESPESAS	Planejar as solicitações com antecedência, considerando prazos para imprevistos. - Realizar acompanhamento periódico do andamento dos pedidos e manter comunicação constante com o fornecedor para antecipar possíveis atrasos.	GESTOR DE CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

2	Qualidade Insatisfatória dos Materiais	Os acessórios e materiais esportivos entregues com defeitos, baixa durabilidade ou desconfortáveis, comprometendo o uso pelos atletas.	GRANDE	PROVÁVEL	Definir especificações técnicas detalhadas no contrato	ORDENADOR DE DESPESAS	Realizar inspeção rigorosa no ato do recebimento dos uniformes, conferindo qualidade, acabamento e conformidade. - Garantir cláusula contratual que permita substituição ou devolução dos itens não conformes, sem custos adicionais para o município.	GESTOR DE CONTRATO
3	Entrega de Quantidade ou Tamanhos Incorretos	Recebimento dos acessórios e materiais esportivos em quantidade inferior à solicitada ou em tamanhos inadequados para os atletas	MODERADO	PROVÁVEL	Solicitar especificações detalhadas de tamanhos e quantidades conforme cadastro dos atletas.	ORDENADOR DE DESPESAS	- Conferir rigorosamente cada entrega, com registro documental das divergências. - Exigir substituição imediata ou complementação do pedido em caso de erros	GESTOR DE CONTRATO
4	Problemas Contratuais ou Falhas na Gestão do Processo	Falhas na formalização ou acompanhamento da contratação podem causar atrasos ou questionamentos legais	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Garantir análise e aprovação jurídica dos contratos antes da assinatura.	ORDENADOR DE DESPESAS	-Capacitar a equipe gestora sobre legislação e procedimentos administrativos aplicáveis. - Manter registros atualizados e documentados de todas as etapas da contratação	ORDENADOR DE DESPESAS
5	Comunicação Ineficiente entre Município e Fornecedor	Falta de alinhamento sobre prazos, especificações e solicitações, gerando erros e atrasos.	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Estabelecer canais formais de comunicação, com responsáveis designados para o acompanhamento do contrato	ORDENADOR DE DESPESAS	Documentar todas as solicitações, respostas e acordos para garantir transparência. - Realizar reuniões	GESTOR DE CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

							periódicas para alinhamento e resolução rápida de pendências.	
--	--	--	--	--	--	--	---	--

## CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1 021001 27 812 0014 4192 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E JUVENTUDE E LAZER – Ficha 915 – Material de Consumo

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

José Emílio Lambert Martins

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**  
**Fiscal do contrato**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

Laisa Fernandes Silva  
**Gestor(a) de Contrato**

## **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

### **12.1 Cancelamento do Registro de Preço:**

**12.1.1** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

***Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item***

***12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.***

### **12.2 Extinção dos contratos:**

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

de concluir o contrato;

- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:**

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

## **12.4 Das multas:**

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.

**d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.**

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

## **12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026  
14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

## CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

e multas.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

**LIVIO CESAR SANTOS BUENO DA SILVA**

**Ordenador(a) de despesas/ Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**

Cinthia Sanches Silva Pereira

Nome do licitante

Prefeito

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal

do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ pessoa \_\_\_\_\_ jurídica)  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, neste  
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO Nº 68/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

## ANEXO 06

### MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 25/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 - Cambuí-MG